

Lei nº 490/2013

EMETA: Defini menor salário a ser pago aos servidores Públicos deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu Prefeito do Município SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar o menor salário vigente aos Servidores Público Municipais Ativos e Inativos, no valor de Seiscentos e Setenta e oito reais).

Art. 2º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 Janeiro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2013.



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito

